

**PRIMEIRO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO DE
APARELHOS DE AMPLIAÇÃO SONORA
INDIVIDUAL E SISTEMA DE
FREQUÊNCIA MODULADA (SISTEMA
FM) CELEBRADO ENTRE A AGIR –
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
A EMPRESA OPIMED DO BRASIL
LTDA.**

PUBLICADO NO SITE

Processo: 188/17 – AGIR

Migrado para o **Processo: 3224/17 – CRER**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO** Dr. **HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, *Sérgio Daher*, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **OPIMED DO BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.191.654/0001-02, situada na Av. Republica do Líbano, nº 1755, Qd. D2, Lt. 26, Setor Oeste, CEP 74.125-125, Goiânia-GO, doravante denominada **CREDENCIADA**, por seu representante legal, ao final identificado e assinado, resolvem, celebrar o presente Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo tem por finalidade **prorrogar a vigência** do credenciamento em epígrafe, mantendo-se inalterados os preços e condições elencados no **ANEXO I** do CREDENCIAMENTO.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava, que prevê a possibilidade de prorrogação, mediante termo aditivo e também na Cláusula Nonª, que presume a alteração através de aditivo, mediante acordo, ou na ocorrência de fatos supervenientes, devidamente comprovados.

Cláusula Terceira – DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

Compreendem os documentos complementares e justificadores do presente Aditivo, a Carta Cotação 188/17 vol III, os termos e fundamentos dispostos no processo administrativo AGIR nº. 188/17 volumes III e IV, em especial, os documentos às fls. 861/1121, que passam a integrar, no que couber, as condições do presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do credenciamento por mais **12 (doze) meses**, considerados de **03/01/2019 a 03/01/2020**.

Parágrafo Único – O CREDENCIAMENTO se extinguirá automaticamente mediante a extinção do Contrato de Gestão. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui CONTRATADO, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues.

Cláusula Quinta – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Doravante a **CREDENCIADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal as seguintes informações: Processo de Compras nº 188/17 e Contrato de Gestão nº 123/2011 SES/GO, 8º TERMO ADITIVO.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

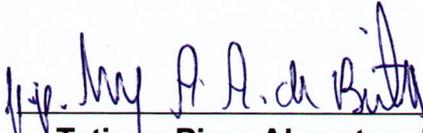
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições do CREDENCIAMENTO, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 03 de janeiro de 2019.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Tatiane Pires Abrantes de Brito
Sócia / OPIMED
706.180.541-20

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-8



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20


fdm/achm

2/2